

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2022
(Processo Administrativo n.º 0.010.000.767/2022)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI por meio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração sediado(a), Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, Cep nº 64.898-000, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DOTIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/04/2022.**

Horário: **às 10:00hs (horário de Brasília).**

Local: Portal de Compras do Governo www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E**, conforme especificações e valor estimado contidos no termo de referência e edital.

1.2. A licitação será em unico item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como aeventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

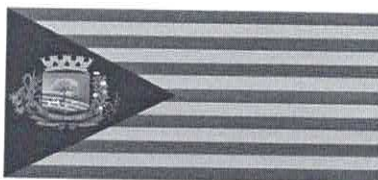
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rub: _____

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.1.10. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

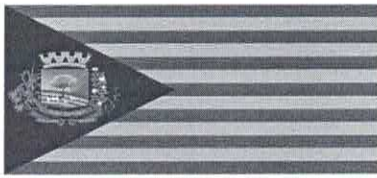
4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

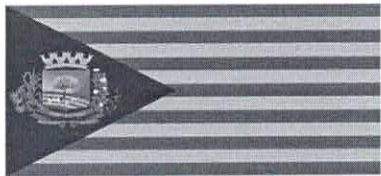
5.5.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

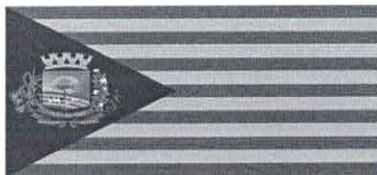
5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



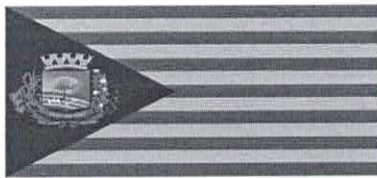
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

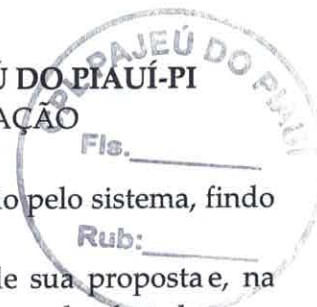
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao pregoeiro;
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2. Prestados por empresas que sejam mais próximas a sede do município;

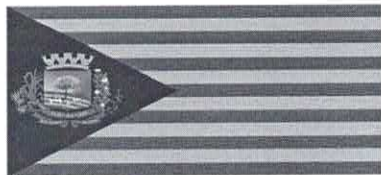
6.23.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.2.3. **Preços unitários e valor global da proposta**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentá-los discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.2.3.5. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.3.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.3.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.2.3.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

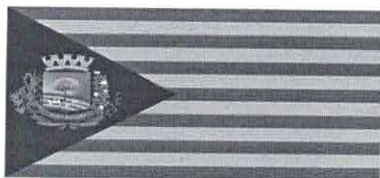
7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

7.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

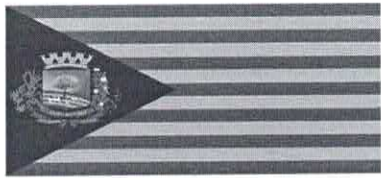
7.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



ESTADO DO PIAUÍ

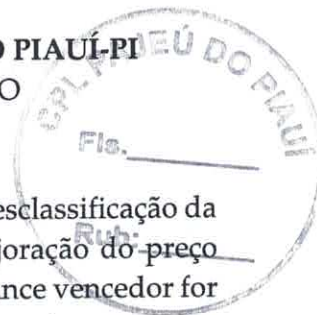
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 7.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pelo Pregoeiro.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

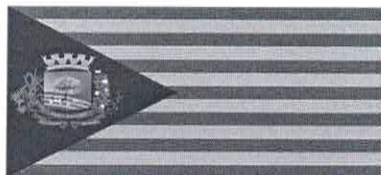
I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

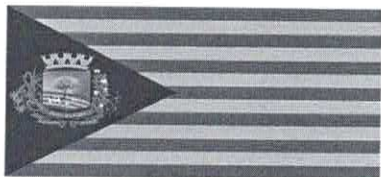
8.6.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito denegativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

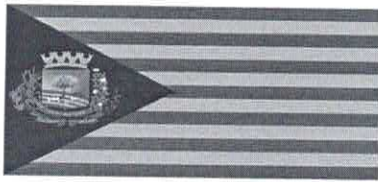
8.9.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou fornece materiais/Serviço compatíveis com o objeto do certame, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo cargo/função. Para efeito de validação do referido



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

b) No caso de haver alguma dúvida ou inconformidade quanto à emissão do atestado de capacidade técnica, é facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações a fim de sanar as dúvidas existentes;

c) Os atestados deverão(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

8.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.

b) A Declaração consignada na alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

8.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

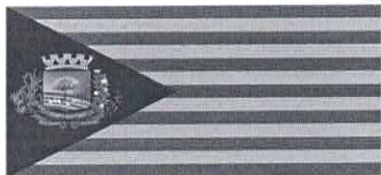
8.14 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

8.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.16 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

8.17.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.18. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

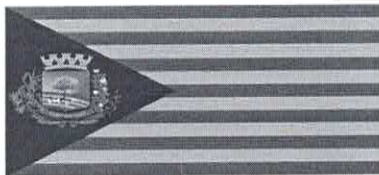
8.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta original final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio físico no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

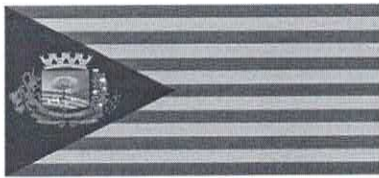
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os quedele dependam.

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

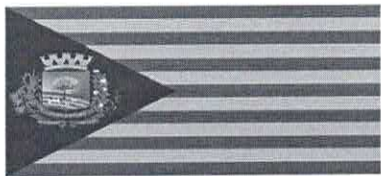
13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

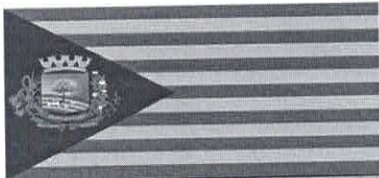
14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4. não manter a proposta;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

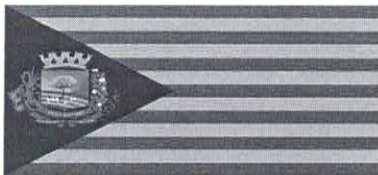
19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

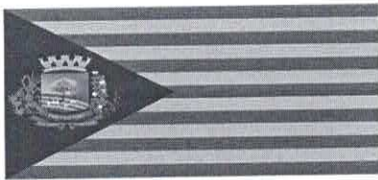
21.2. A impugnação somente poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

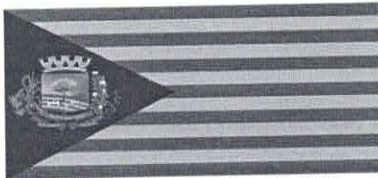
22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SIA, trecho 2, lote 2005/2015, Zona Industrial do Guará/DF, CEP 71.200-029, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.14.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

22.14.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 22.14.4. Anexo IV Modelo Declaração De ME Ou EPP;
- 22.14.5. Anexo V- Modelo De Declaração De Localização E Funcionamento;
- 22.14.6. Anexo VI- Modelo De Carta-Proposta Para Fornecimento;
- 22.14.7. Anexo VII- Modelo De Declaração Única De Habilitação

Pajeú do Piauí-PI, 23 de março de 2022.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração

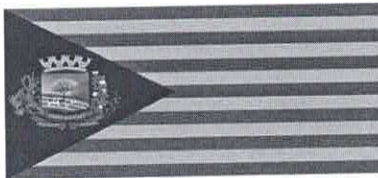
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com vistas ao fornecimento de matérias de pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

1.2 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.1 O fornecimento dos produtos acima se faz necessário para as necessidades da Secretarias Municipais de Pajeú do Piauí-PI.
- 2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO

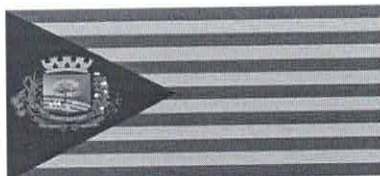
- 3.1 Na proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos fornecidos;
- 3.2 Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- 3.3 Rotulagens e bulas - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.4 Lote – o número do lote deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 3.5 Validade dos produtos:
- I. Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- II. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, quando for o caso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.
- 4.3 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2022 sendo que a dotação orçamentária constará quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 5.2 Os produtos serão entregues pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente das 08:00 às 13:00;
- 5.3 Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4 O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DOS MATERIAIS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

5.5 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

5.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5.9 Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

5.10 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal De Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.

5.11 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.12 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5.13 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.13.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.13.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.13.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

5.14 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

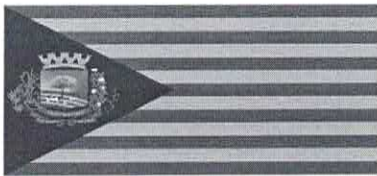
5.15 OS PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGAM A ADMINISTRAÇÃO A ADQUIRIR OS MATERIAIS, NÃO EXISTINDO DIREITO ADQUIRIDO QUANTO AO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

5.16 Caso a licitante contratada não efetue o fornecimento dos materiais no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente, fica caracterizada o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

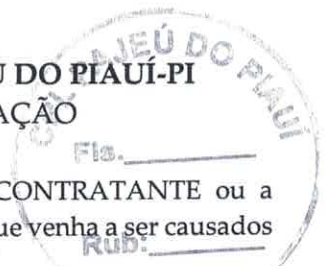
6.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



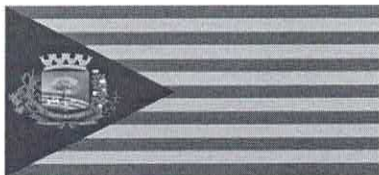
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 6.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 6.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 6.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 6.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.22.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

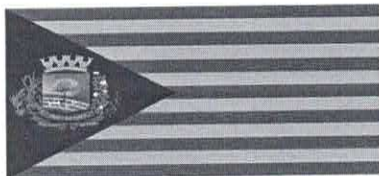
8.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

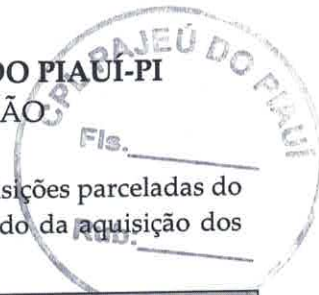
9.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes;

9.1.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10. DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

10.1 Inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Os lotes são constituídos por grupos de itens de mesma natureza, ou seja, não há restrição à competitividade, conforme dispõe o artigo 5º do Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

11.2 A aquisição de materiais constituída de vários itens, sendo muitos com baixo valor estimado, não são atrativos para as empresas, pois já ocorreu inúmeras vezes de o valor do frete ser superior ao valor do item ganho por determinada empresa, acarretando desgaste à Administração devido ao fato de a licitante desejar ver excluída sua proposta quando solicita que seja convocada a segunda classificada.

11.3 Despende-se recursos em telefonemas tentando conscientizar a licitante dos prejuízos que sua solicitação acarretará em termos de sanções.

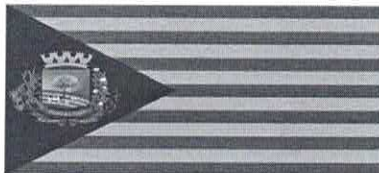
11.4 A licitação conduzida em lote, constituído de grupo de itens de materiais de mesma natureza, favorece a competição, acarretando preços e condições mais vantajosas para a Administração, pela atratividade devido ao maior valor estimado pelo agrupamento de dois ou mais itens.

11.5 Caso fosse adotado o critério de julgamento somente por item individualmente considerado, para determinados itens, o preço individual ofertado poderia ser superior ao do critério adotado, na medida em que haveria a possibilidade de uma licitante sagrar-se vencedora em um item e outra licitante em outro item, cotando preços com a perspectiva de não se sagrar vencedora em todos os itens que participa. Dessa forma, conclui-se que o critério utilizado também proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.6 A adjudicação por lote diluirá os custos de transporte para as diferentes localidades, tornando mais econômica a contratação, na medida em que o custo do transporte será efetivado em uma única vez. Há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza, que constitui um lote, atrai mais competição, vislumbrando-se contratações mais vantajosas para a Administração.

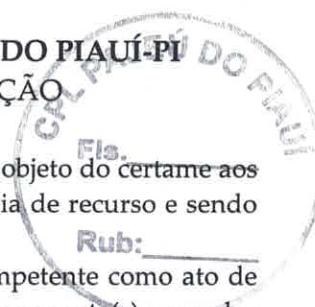
11.7 O Tribunal de Contas da União – TCU firmou Jurisprudência, por meio da Súmula nº 247/2004, de 10/11/2004, publicada no DOU de 23/11/2004, em decorrência do disposto no artigo 3º, §1º, inciso I; artigo 8º, §1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93, que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (grifo nosso).

11.8 O TCU permite a licitação por lote, ou julgamento pelo menor preço global, desde que seus itens sejam compostos de bens com características que permitam a maior competitividade ao certame, conforme Acórdão nº 808/2003 TCU-P.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

11.10 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

11.11 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.11.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

11.11.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

11.12 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

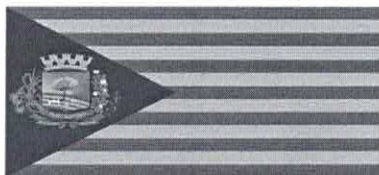
12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

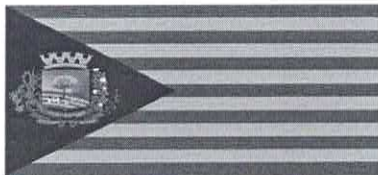
12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF OU CAFOR.

13. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Pajeú do Piauí-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

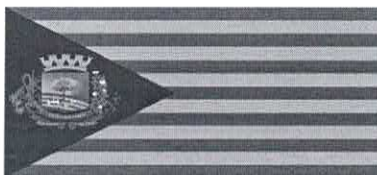
LOTE I - PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	28	R\$ 230,00	R\$ 6.440,00
2	CÂMARA DE AR 12,4 R 24	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
3	CÂMARA DE AR 12,5/80-18	UND	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
4	CÂMARA DE AR 17,5 R 25	UND	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
5	CÂMARA DE AR 18,4 R 30	UND	6	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
6	CÂMARA DE AR 24	UND	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
7	CÂMARA DE AR 900/20	UND	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
8	PNEU 1000/20 SIMPLES USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO LNMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00
9	PNEU 1000/20 TRACIONADO E USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO LNMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 2.700,00	R\$ 43.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	PNEU 1000 R 20 DIRECIONADO, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
11	PNEU 1000 R 20 TRAÇÕES, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
12	PNEU 12,4 R 24, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	6	R\$ 3.780,00	R\$ 22.680,00
13	PNEU 12,5 80 R 18, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	6	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00
14	PNEU 1400 R 24, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	6	R\$ 6.010,00	R\$ 36.060,00
15	PNEU 17,5/25 CARREGADEIRA, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	6	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
16	PNEU 175/70 R-14, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
17	PNEU 18,4 R 30, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

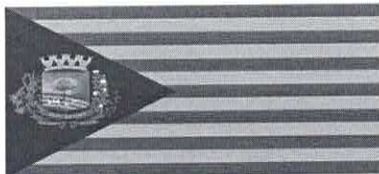
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Rub: _____

R\$ 9.760,00

18	PNEU 185/ 60 R-15, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
19	PNEU 185 65 R 14, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
20	PNEU 205/70 R -16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
21	PNEU 215/75R 16 C-, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00
22	PNEU 215 75 R 17,5, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	36	R\$ 1.700,00	R\$ 61.200,00
23	PNEU 215/80 R-16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 1.610,00	R\$ 25.760,00
24	PNEU 225 65 R 16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
25	PNEU 225/ 75R 16 C, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
26	PNEU 235 70 R 16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	36	R\$ 940,00	R\$ 33.840,00



ESTADO DO PIAUÍ

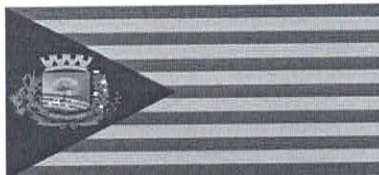
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	PNEU 245 70 R 16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	36	R\$ 1.015,00	R\$ 36.540,00
28	PNEU 255/70R 16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
29	PNEU 265/70 R 16, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
30	PNEU 275 80 R 22,5 DIRECIONAL, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00
31	PNEU 275 80 R 22,5 TRAÇÕES, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 3.484,00	R\$ 41.808,00
32	PNEU 900 R 20 DIRECIONAL, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	24	R\$ 1.990,00	R\$ 47.760,00
33	PNEU 900 R 20 TRAÇÃO, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
34	PROTETOR R 20, DE USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.	UND	68	R\$ 75,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 784.448,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					R\$ 784.448,00

OBS TODOS OS PNEUS DEVERAM SER USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. _____

NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Lei 8.666/93, Artigo 15:

"§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será **R\$ 784.448,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, que constitui uma estimativa, cabendo ao licitante, segundo metodologia própria, avaliar os custos para o fornecimento dos materiais.

13.3 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

13.4 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

13.5 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

13.6 No ato da entrega, não serão recebidos materiais que não tenham "Certificado de Conformidade" emitido por um Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) acreditado pela Cgcre/Inmetro.

13.7 Também não serão aceitos materiais com especificações de marcas, medidas, capacidade de carga, índice de velocidade, tração e temperatura inferiores do ofertado no processo licitatório.

13.8 Os pneus não serão aceitos caso seja constatado que foram remoldados, reformados, recapados, recauchutados ou reconstruídos.

13.9 Os pneus deverão ter sua fabricação correspondente ao prazo anterior máximo de 30 dias da emissão da nota fiscal de entrega da mercadoria.

13.10 O prazo de garantia dos pneus deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) anos a contar da data da emissão da nota fiscal.

13.11 Os pneus deverão ostentar o selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

13.12 A qualquer tempo, as expensas do fornecedor, a Prefeitura Municipal poderá submeter a testes laboratoriais que comprovem as especificações técnicas, procedência, autenticidade e o padrão de qualidade/identidade dos pneus.

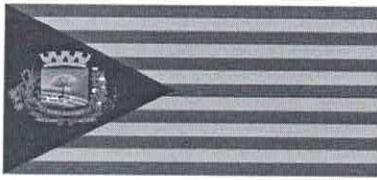
13. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES A CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

Pajeú do Piauí-PI, 24 de março de 2022

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPI

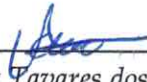
Termo de Aprovação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

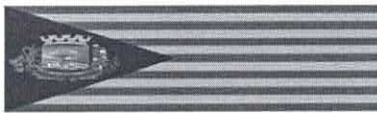


Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:



Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador do Sistema de SRP PMF-PI.





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

Rub: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, E
A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELA
INDICADOS.

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o Município De Pajeu Do Piaui/Pi, Por Intermédio Da Secretaria Municipal _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr.(a) _____, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, Inscrição Municipal nº _____, sediada na Rua, nº _____ - BAIRRO: _____ e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e da proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº _____/_____ e Processo Administrativo nº _____/_____; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de março de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

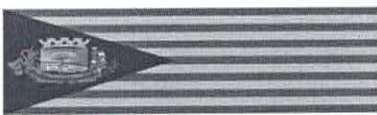
1.1 Contratação de empresa para PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, para atender a demanda do município de pajeu do Piaui-PI.

2- DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O Contrato terá seu prazo de validade até XXXXXX, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Pajeu do Piaui-PI e havendo acordo entre as partes.

3- DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pajeu do Piaui-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde no aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4- DO VALOR**

4.1 O valor global do presente contrato será de R\$ (XXXX) divididos em valores iguais e mensais de R\$ XXX (XXX).

4.2 Os preços são fixo e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado – IGPM - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Pajeu do Piauí-PI para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

4.5. Fica facultado ao Município de Pajeu do Piauí-PI realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

4.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pajeu do Piauí-PI, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

4.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

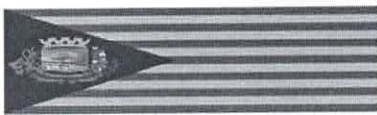
5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pajeu do Piauí-PI.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como alimentação, hospedagem, combustível pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária. No caso de prestação de serviços fora da sede do município as mesmas correrão às expensas da contratante;

7.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

7.1.3 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

7.1.4 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independentemente notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

7.1.8 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

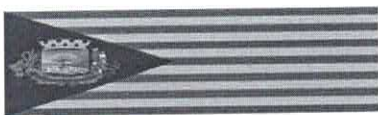
7.2.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.2.4 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

7.2.5 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

7.2.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

7.2.7 Arcar com as despesas de alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais da empresa correrão por conta da CONTRATANTE.



8 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

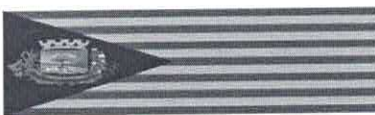
10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais/ serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pajeú do Piauí-PI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

11.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, XX de XXXXX de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO
DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

RG/CPF _____

2º) _____

RG/CPF _____

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022.



OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de um lado, o Município De Paju Do Piauí/Pi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Av.____, s/n, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito de Paju do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es):xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairroxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: SSP xx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx-xx, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº 0xx/201x, Processo Administrativo nº 0xxx/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 003/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

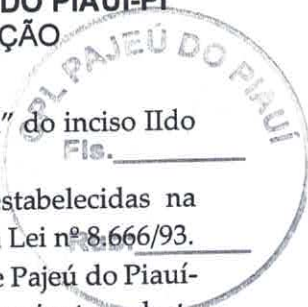
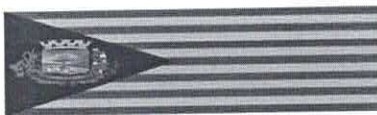
1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) empresa(s):xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que apresentou os menores preços para os itens do PregãoEletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 0xxx/201x, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

ITEM	LICITANTE	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pajeu do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses



devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de Pajeú do Piauí-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Pajeú Do Piauí-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

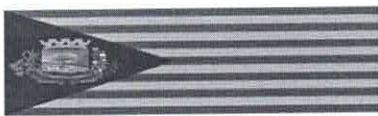
CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertando o melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Pajeú do Piauí-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento



do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até xx (xxxxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designada na respectiva requisição de fornecimento.

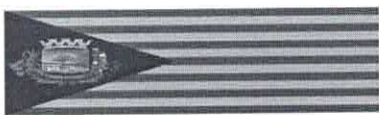
6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.



6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro:

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para cumprimento dos requisitos previstos nos Arts. 136 e 138 da Lei nº 9.503/97, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

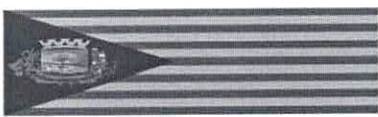
IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da Prefeitura Municipal De Pajeú Do Piauí/Pi, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

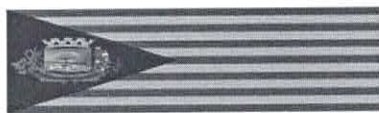
9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Código de Trânsito Brasileiro;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos previstos nos Arts. 136 e 138 do CTB (Lei nº 9.503/97) e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou editais decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, bem como publicação no Diário Oficial dos Municípios, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP**

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
XXXXXXX	XX

11.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2022, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

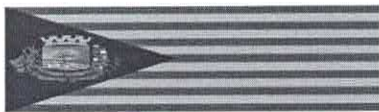
11.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 004/2013, e demais normas aplicáveis.

Pajeú do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

SIGNATÁRIOS

CÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
PELA EMPRESA
DETENTORADOS
PREÇOS
REGISTRADOS



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2022.

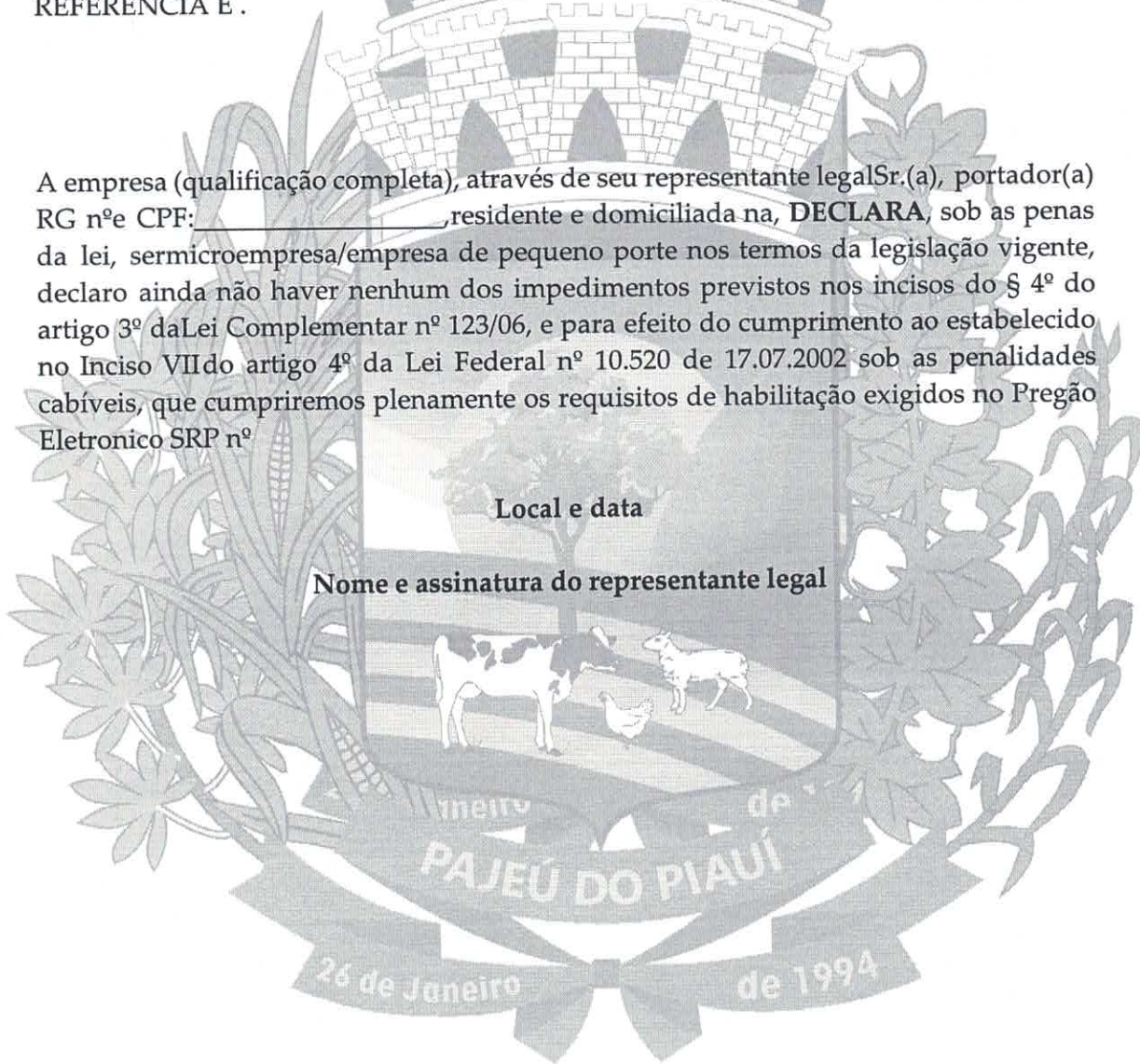
Processo Administrativo nº 0.010.000.767/2022.

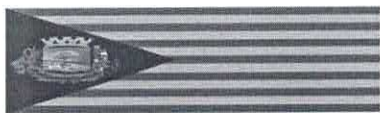
OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E .

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a), portador(a) RG nº e CPF: _____, residente e domiciliada na, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico SRP nº _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI Comissão Permanente de Licitação.
Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2022.
Processo Administrativo nº 0.010.000.767/2022.

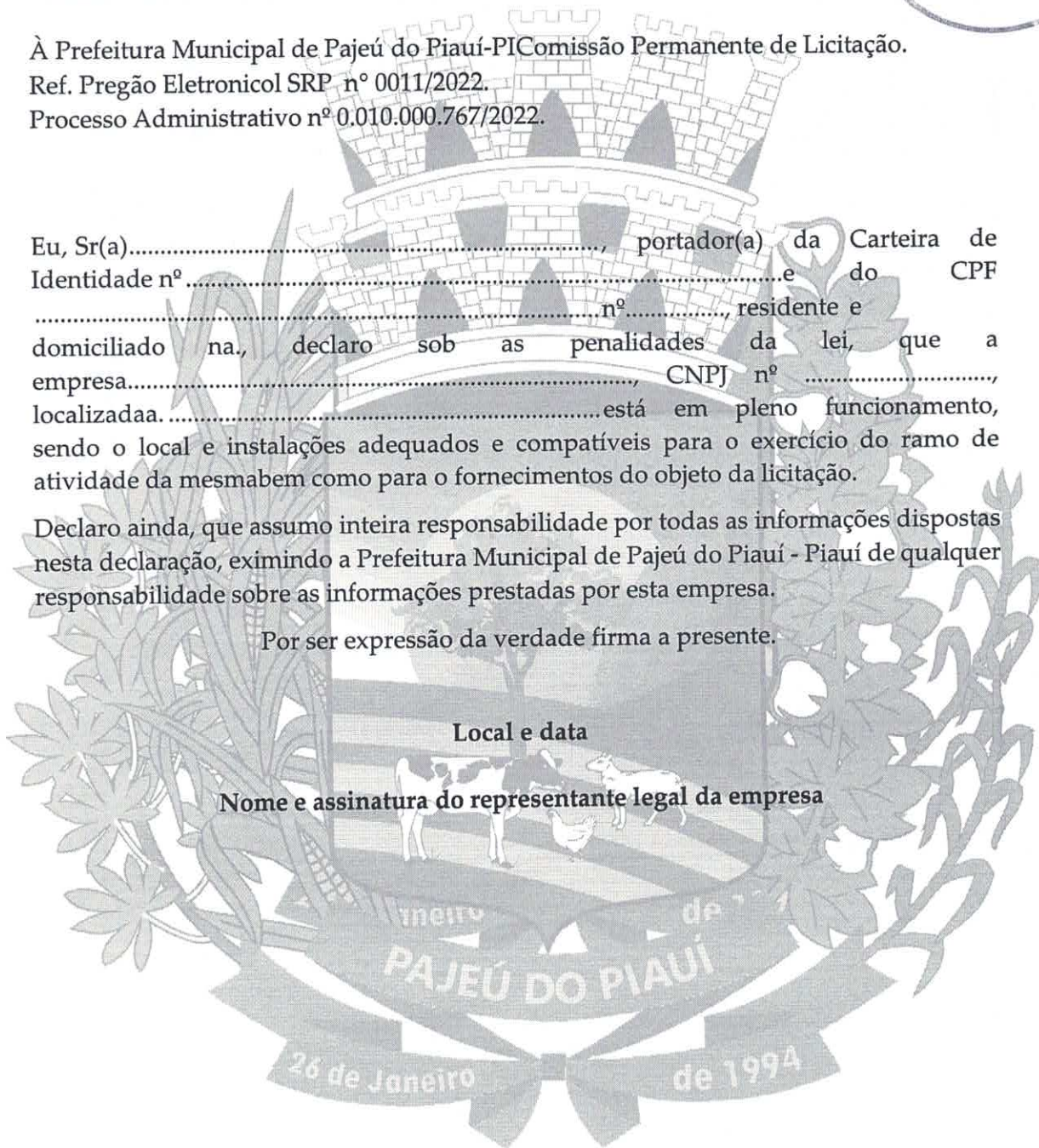
Eu, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF....., residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa..... CNPJ nº..... localizadaa..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimento do objeto da licitação.

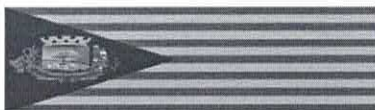
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VI MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº 0.010.000.767/2022)

À Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Pajeú do Piauí-Piauí. Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2022** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MODELO

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

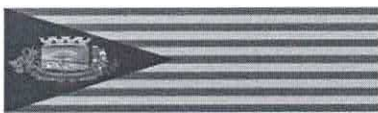
1.3. O Prazo de Entrega é de 05(cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI Comissão Permanente de Licitação. Rub: _____
Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2022.
Processo Administrativo nº 0.010.000.767/2022.

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal o Sr.xxx, portador do RG nº xxx e CPF: xxx, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Pajeú do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do objeto.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Assinatura do representante Legal Nome: _____

Cargo: _____

